

**PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL
DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS
PÚBLICAS**

DESIGNADA POR

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS FACHADAS DA
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA 2 - ZONA ALTA – RECINTO DO
PARQUE DAS NAÇÕES**

ENG 20198

Artigo 1.º

OBJETO

O presente procedimento visa a celebração do contrato de “Empreitada de Reabilitação das Fachadas da Estação Elevatória 2 – Zona Alta – Recinto do Parque das Nações” que tem por objeto principal a reabilitação e acabamento das fachadas da Estação Elevatória 2 – Zona Alta no Recinto do Parque das Nações no conselho de Lisboa, nos termos melhor definidos no caderno de encargos.

Artigo 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE, DECISÃO DE CONTRATAR E OUTRAS MATÉRIAS RELEVANTES

- I. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por “**EPAL**”), entidade adjudicante, em 27 de janeiro de 2021, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
 - Morada: Avenida da Liberdade, n.º 24, 1250-144 Lisboa
 - Telefone: +351 213 251 000
 - Correio eletrónico: ConcursosEngenharia.EPAL@ADP.PT
 - Website oficial: www.epal.pt
 - Plataforma eletrónica de contratação utilizada: **acingov.pt** (doravante denominada por “**plataforma eletrónica**”)
2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na plataforma eletrónica.

Artigo 3.º

JÚRI DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante.
2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.
3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 4.º

CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes da mesma.
3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 - a) O presente programa do concurso;
 - b) O caderno de encargos;
 - c) O anúncio do procedimento.

Artigo 5.º

ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às **18:00 horas** do dia **03/03/2021**, os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, caso existam, nos termos do artigo 50.º do CCP, os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às **18:00 horas** do dia **23/03/2021**, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.
3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega da proposta, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela Entidade Adjudicante até à data prevista no n.º 2, caso até ao final deste prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

Artigo 6.º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - 1.1. Declaração do concorrente em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;

1.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos **aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos**, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- a) Proposta de preço, conforme **Anexo I** ao presente programa;
- b) Lista dos preços unitários, conforme **Anexo II** ao presente programa, contendo os preços unitários arredondados a duas casas decimais;
- c) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, com especificação dos aspetos técnicos que considerem relevantes.
- d) Plano de trabalhos, incluindo:
 - i) Memória descritiva e justificativa, que incluirá a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no cronograma de trabalhos, a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento do prazo global da empreitada;
 - ii) Cronograma de trabalhos, sobre a forma de diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem o caminho crítico e, entre outros, os acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos afins:
 - Data da assinatura do contrato (estimada);
 - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde;
 - Data de consignação;
 - Montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro;
 - As atividades de construção civil, discriminadas, no mínimo, por estruturas, serralharias, acabamentos, desdobradas por órgão, quando aplicável;
 - Telas finais;
 - Manual de Instruções de Funcionamento e de Manutenção, quando aplicável;
 - Receção provisória.
 - iii) Plano de mão-de-obra com os efetivos mensais, expressos em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo de execução da empreitada;

- iv) Plano de equipamentos a afetar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos repartidos pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento;

I.3. Documentos exigidos pelo programa do concurso que contenham os termos ou as condições, relativos **a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos**, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

- a) Declaração assinada pelo representante do concorrente ou do agrupamento de concorrentes, conforme **Anexo III** ao presente programa do concurso, que mencione, pelo menos, os seguintes técnicos a afetar à execução do contrato:
 - i. Diretor de obra – que deverá ser um engenheiro civil ou engenheiro técnico civil e cumprir, entre outros, os requisitos mínimos constantes da cláusula 4.1.2. do caderno de encargos;
 - ii. Representante permanente do empreiteiro na obra com habilitação mínima de engenheiro técnico civil, e cumprir, entre outros, os requisitos mínimos constantes da cláusula 4.1.12. do caderno de encargos;
 - iii. Encarregado geral, que deverá cumprir os requisitos mínimos fixados na cláusula 4.1.13. do caderno de encargos.
- b) Lista de materiais, conforme **Anexo IV** do presente programa do concurso, que deverá cumprir o disposto nas subalíneas seguintes, apresentando, quando aplicável, os documentos inframencionados:
 - i. Com as folhas de características, o concorrente poderá apresentar todos os documentos que entender necessários à caracterização dos materiais a aplicar;
 - ii. Todas as marcas e/ou fabricantes têm de ser explicitadas sem ambiguidades, não se aceitando a indicação de duas ou mais marcas conjuntamente, para cada artigo, ou a indicação, “marcas equivalentes”.

- c) Plano de pagamentos, com indicação dos valores e respetivas percentagens sobre o valor global da obra, congruente com o programa de trabalhos.
- 1.4. Documento no qual o concorrente indique os trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (apenas aplicável quando o adjudicatário pretenda recorrer à subcontratação).
- 1.5. Outros documentos necessários e devidos nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente documento que relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura.
- 1.6. Para elaboração do Plano de Trabalhos, os concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada no mês de maio de 2021, indicação esta que não vincula, de modo nenhum, o dono da obra, destinando-se apenas a conferir ao Plano de Trabalhos uma referência objetiva comum a todas as propostas, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar o cronograma de trabalhos com os respetivos planos referenciados nas subalíneas iii) e iv) da alínea d) do número 1.2.
- 1.7. Os Planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos deverão ser estruturados com as atividades presentes no Cronograma de Trabalhos solicitado na subalínea ii) da alínea d) do número 1.2, que lhe servirá de base.
- 2. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP não podem ser redigidos em língua estrangeira.
- 3. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
- 4. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **Anexo V** deste programa do concurso (Acordo – Promessa de Constituição).
- 5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos da proposta devem ser assinados de acordo com o n.º 5 do artigo 57.º do CCP.

6. No que se refere aos documentos solicitados no presente artigo a formatação e apresentação dos mesmos na plataforma eletrónica poderá ser efetuada das seguintes formas:

6.1. Pasta compactada em formato.zip com a identificação da empresa concorrente. Nela deverão estar contidos todos os documentos solicitados no presente artigo com a seguinte identificação: (ex: *modelo de proposta.pdf*);

Ou

6.2. Ficheiro único (em formato.pdf) contendo todos os documentos solicitados no presente artigo.

Artigo 7.º

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

PREÇO BASE

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (**preço base**) é de **€360.000,00 (trezentos e sessenta mil euros)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Artigo 9.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica referida no artigo 2.º.
2. Independentemente do formato ou da forma (zip., rar., pdf., tif., etc.) como são apresentados os documentos eletrónicos, o carregamento e a assinatura eletrónica dos documentos (de cada documento individualmente) devem ser efetuados mediante a utilização de certificado de

assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 10.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, até às **18:00 horas** do dia **12/04/2021**.

Artigo 11.º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 12.º

FICHEIRO “EXCEL”

Após o termo do prazo para a entrega de propostas, a EPAL notificará todos os concorrentes para apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade de “Mensagens”, a lista dos preços unitários (apresentada pelo concorrente com a sua proposta), reproduzida no ficheiro informático no formato “Excel”, previamente fornecido pela EPAL juntamente com as peças do procedimento, devidamente preenchido nos campos indicados, não devendo ser alterado qualquer campo ou formatação, e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo, e, consequentemente, o interface com o SAP, existente na EPAL.

Artigo 13.º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço.
2. Caso de 2 (duas) ou mais propostas obtenham a mesma avaliação do preço, estabelece-se que a ordenação de propostas terá como critérios de desempate, os seguintes critérios sucessivos:
 - a) Em caso de empate será adjudicada a proposta que apresentar a melhor avaliação do preço para o item I da LPU (lista dos preços unitários).
 - b) Se após aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio, com convite à presença dos representantes das entidades que apresentem as propostas empatadas, mediante prévia convocatória, da entidade adjudicante.

Artigo 14.º

RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 13.º.
2. No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 15.º

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

Artigo 16.º

NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas e com a minuta do contrato a celebrar, através da plataforma eletrónica.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:
 - a) Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP e a Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro;
 - b) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamentos, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 20.º;
 - c) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável.
 - d) Os alvarás ou os certificados emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar ou, no caso de o contrato respeitar a um lote funcionalmente não autónomo as habilitações adequadas e necessárias à execução dos trabalhos inerentes à totalidade dos lotes que constituem a obra, designadamente:
 - 9ª subcategoria (instalações sem qualificação específica) da 1ª categoria (edifícios e património construído), da classe correspondente ao valor global da proposta;

- 4ª subcategoria (alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias), da 1.ª categoria (edifícios e património construído), da classe correspondente à parte dos trabalhos especializados a que respeitem;
 - 7ª subcategoria (trabalhos em perfis não estruturais), da 1.ª categoria (edifícios e património construído), da classe correspondente à parte dos trabalhos especializados a que respeitem.
- e) Documentos previstos no n.º 4 do artigo 22.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.
3. Para efeitos da verificação das habilitações a que se refere a alínea d) do número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás, certificados ou declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometem, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
 4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário, através da plataforma eletrónica de contratação pública, os quais serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na referida plataforma eletrónica.
 5. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, e verificando-se existirem irregularidades ou omissões passíveis de serem sanadas, os serviços da entidade adjudicante concederão um prazo adicional de até 10 (dez) dias úteis para o adequado suprimento das mesmas.
 6. Em simultâneo com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para prestar caução nos termos do artigo seguinte.

Artigo 17.º

CAUÇÃO

- I. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação a que se refere o número anterior, em conformidade com um dos modelos constantes do **ANEXO VI** deste programa do concurso consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos, ou garantia bancária/seguro-caução.

Artigo 18.º

ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta de contrato a celebrar é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração ou comunica o prazo para outorga e remessa do contrato no caso de assinatura por meios eletrónicos.

Artigo 19.º

MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 20.º

DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 21.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do concurso, aplica-se o disposto no CCP.

Anexo I - Modelo da Proposta de Preço

PROPOSTA DE PREÇO

F_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____[qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação do concorrente ou do agrupamento concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede e código de acesso à certidão permanente do concorrente ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal, sedes e códigos de acesso às certidões permanentes de cada membro], titular(es) do alvará(s) número (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado) _____, (indicar o(s) número(s), contendo a(s) habilitação(ões) ____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento de Concurso Público destinado à celebração do Contrato da Empreitada de Obras Públicas designada por _____(identificar contrato) declara(m) expressamente que a sua representada se obriga a executar todos os trabalhos e a fornecer todos os bens que constituem o referido contrato, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço total/global de €_____ (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.:

Categoria	Subcategoria	Artigos do mapa de trabalhos	Preço (€)	Membro do Agrupamento / Subempreiteiro
		[Para a totalidade do articulado]		

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura(s)¹

¹ Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Anexo II – Documento destinado a preparar a Lista dos Preços Unitários

(cfr. alínea b) do n.º 1.2. do artigo 6.º)

Em ficheiro Excel individualizado

ANEXO III – Declaração e lista da equipa técnica a afetar à empreitada

(cfr. alínea a) do n.º 1.3. do artigo 6.º)

_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação do concorrente ou do agrupamento concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede e código de acesso à certidão permanente do concorrente ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal, sedes] declara(m) expressamente que a sua representada se obriga a afetar à execução do contrato da empreitada de obras públicas designada por “Empreitada de Reabilitação das Fachadas da Estação Elevatória 2 – Zona Alta – Recinto do Parque das Nações”, os técnicos melhor identificados na lista seguinte, os quais cumprem os requisitos mínimos fixados na lei e no caderno de encargos.

Nome (1º e último)	Função a desempenhar	Habilitações literárias	Obras da mesma ² natureza nas funções a desempenhar (denominação das obras em que o técnico em questão participou e que lhe conferem a experiência solicitada no caderno de encargos, indicando os seguintes dados: obra, local, início de obra, final de obra, designação do dono da obra.	Anos de experiência nas funções a desempenhar
	Diretor de obra ³			
	Representante permanente em obra ⁴			
	Encarregado geral ⁵			

² Nota: Entende-se por obras da mesma natureza as obras de reabilitação de estruturas de transporte, tratamento ou armazenamento de água para consumo humano.

³ Cláusula 4.1.2 do caderno de encargos.

⁴ Cláusulas 4.1.12 do caderno de encargos.

⁵ Cláusula 4.1.13 do caderno de encargos.

⁶ Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Mais declara(m) que os técnicos acima elencados respeitam integralmente e sem reservas o conteúdo do caderno de encargos e cumprem com os requisitos definidos na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho no mesmo definidos, concretamente na cláusula 4.^a.

Data e Assinatura(s)⁶

Anexo IV – Documento destinado a preparar a lista de materiais
(constante do ficheiro em anexo)
(a que se refere a alínea b) do n.º 1.3. do artigo 6.º)

ANEXO V

Modelo de acordo - promessa de constituição

(a que se refere o n.º 4 do artigo 6.º do programa do concurso)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no processo de concurso para o _____ e nos termos do número 5 do artigo 7.º do programa do concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL), devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a EPAL responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da EPAL/VT a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso do Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO VI

(a que se refere o n.º 2 do artigo 17.º do programa do concurso)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida no âmbito do concurso público destinado à celebração do contrato de empreitada de obras públicas designada por _____ (*identificação da empreitada*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do concurso público destinado à celebração do contrato de empreitada de obras públicas designada por “Empreitada de Reabilitação das Fachadas da Estação Elevatória 2 – Zona Alta – Recinto do Parque das Nações”, nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida e eficaz desde a data da celebração do contrato até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas]